LEI Nº 3.549, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à Casa Vila Real Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, os imóveis denominados lotes de terras ns. **191/D-5/191/E/F-1,** com área de 8.649,03 m^2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 8.585 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à **Casa Vila Real Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 78.586.617/0001-28, através da Lei nº 1.427, de 13 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1995.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de outubro de 2008

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 07/10/08
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.549, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Casa Vila Real Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, os imóveis denominados lotes de terras ns. 191/D-5/191/E/F-1, com área de 8.649,03 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 8.585 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado a Casa Vila Real Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ nº 78.586.617/0001-28, através da Lei nº 1.427, de 13 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1995.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de outubro de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 07 / 10 / 08
Funcionário